

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80

NIRE nº 15.300.007.232 | Código CVM nº 01830-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 16 de dezembro de 2025, às 08h, na sede social da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, KM 8,5, S/N, bairro Coqueiro, CEP 66.823-010.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, nos termos do artigo 20, parágrafo primeiro do estatuto social da Companhia.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Augusto Miranda da Paz Júnior, Armando de Souza Nascimento, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Marcos Antônio Souza de Almeida e João Alberto da Silva Neto.

4. MESA: Presidente: Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretário: Sr. Márcio Victor Moraes Fernandes.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** celebração do Contrato de Financiamento destinado a investimentos para digitalização do Parque de medidores da Companhia na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação”), pela Companhia, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”); **(ii)** celebração do Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação, “Contratos de Financiamento”), pela Companhia, junto ao BNDES e à Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FINAME (“FINAME”); **(iii)** prestação de garantia, pela Companhia, no âmbito dos Contratos de Financiamento, mediante celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos,

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. realizada em 16 de dezembro de 2025.

Administração de Contas e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e **(iv)** autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, incluindo a outorga de procurações no âmbito dos Contratos de Financiamento e do Contrato de Cessão Fiduciária.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

6.1. Aprovar a celebração do Contrato de Financiamento Inovação, nos termos do artigo 22, alínea (l) do Estatuto Social da Companhia junto ao BNDES, com a interveniência pela Equatorial S.A. (“Equatorial”) e pela Equatorial Energia Distribuição S.A. (“Equatorial Distribuição”), em conformidade com as principais condições estabelecidas na Decisão Dir. n° 381/2025- BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025 (“DEC DIR BNDES”) conforme anexo arquivado na sede da Companhia, incluindo: **(a)** valor total de R\$ 174.024.800,00 (cento e setenta e quatro milhões, vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em dois subcréditos (doravante denominados “subcréditos A” e B”), cada um no valor de R\$ 87.012.400,00 (oitenta e sete milhões, doze mil e quatrocentos reais), a ser destinado para digitalização do Parque de medidores da Companhia na sua área de concessão; **(b)** juros remuneratórios incidentes sobre o principal das dívidas decorrentes dos subcréditos A e B, conforme Remuneração especificada na DEC DIR BNDES, observadas as sistemáticas previstas nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Financiamento Inovação; e **(c)** amortização em 7 (sete) prestações mensais e sucessivas ou, caso o Contrato de Concessão da Cliente seja renovado, em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato de Financiamento Inovação.

6.2. Aprovar a celebração do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços, nos termos do artigo 22, alínea (l) do Estatuto Social da Companhia junto ao BNDES e ao FINAME, mediante abertura de crédito, com a interveniência pela Equatorial e pela Equatorial Distribuição, em conformidade com as principais condições estabelecidas na Decisão Dir. n° 375/2025- BNDES e na Decisão Dir. n° 34/2025- FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, (“DEC DIR BNDES e FINAME”), conforme anexo arquivado na sede da Companhia, incluindo: **(a)** valor de até R\$ 67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas,

equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado; **(b)** cada parcela de crédito liberada será considerada um subcrédito, e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços; e **(c)** serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o principal, conforme Remuneração especificada na DEC DIR BNDES e FINAME e taxa de juros prefixada na data de assinatura do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços, observado o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços.

6.3. Aprovar a prestação de garantia pela Companhia, no âmbito dos Contratos de Financiamento, mediante celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, pelo qual se compromete a ceder fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação das obrigações contratuais assumidas: **(i)** as receitas decorrentes dos direitos creditórios da Companhia provenientes da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica que correspondam a, no mínimo, 300% (trezentos por cento) do valor da respectiva prestação vincenda do serviço da dívida, incluindo principal, juros e demais acessórios, do Contrato de Financiamento Inovação e do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços e **(ii)** os recursos depositados na “Conta Centralizadora Inovação” e na “Conta Centralizadora Máquinas e Serviços” e suas respectivas “Aplicações Autorizadas”, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato de Cessão Fiduciária.

6.4. Consignar que as minutas dos Contratos de Financiamento e do Contrato de Cessão Fiduciária ficam arquivadas na sede da Companhia.

6.5. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, incluindo a outorga de procurações no âmbito dos Contratos de Financiamento e do Contrato de Cessão Fiduciária.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belém/PA, 16 de dezembro de 2025.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Júnior

Presidente

Márcio Victor Moraes Fernandes

Secretário